



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 2.658/2004

***“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
LEGISLATIVA PARA RECEBER DOAÇÃO
DE TERRENO, EDIFICAÇÃO DE UM
PARQUE ECOLÓGICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”***

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação da empresa **Berneck Aglomerados S.A.**, CNPJ n.º 81.905.176/0001-94, terreno situado nesta cidade de Várzea Grande, oriundo da matrícula n.º 46.522, no RGI desta Comarca, com área de 284.823,54m² (duzentos e oitenta e quatro mil oitocentos e vinte e três metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados).

Parágrafo único. A área de que trata o artigo anterior destina-se à implantação do **Parque Ecológico Bernardo Berneck**, para cuja edificação fica o Poder Executivo autorizado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 02 de junho de 2004.



JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL